IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

IMPUGNANTE: AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.443.712/0001-49

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC

Joinville/SC

I – TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a sessão pública está designada para o dia 23 de março de 2026, às 09h01, conforme previsto no edital.

II – SÍNTESE DO OBJETO LICITADO

O edital tem por objeto:

“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia (cadastral, altimétrico, planialtimétrico, batimetria e aerofotogrametria por RPA/Drone)”.

Trata-se, portanto, de contratação que envolve uso intensivo de aeronaves remotamente pilotadas (RPAs/drones), atividade regulada por múltiplos órgãos federais, incluindo normas de segurança nacional.

III – DA IRREGULARIDADE: AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CADASTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA

3.1. Falha grave de habilitação técnica

O edital, em seu item 2 (participação), limita-se a exigir que:

“Poderão participar [...] os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências [...]”.

Todavia, não há qualquer exigência expressa de:

- Cadastro da empresa junto ao Ministério da Defesa;

- Regularidade perante órgãos de controle de espaço aéreo;

- Registro e homologação dos RPAs/drones utilizados.

Tal omissão configura grave falha de habilitação técnica, pois permite a participação de empresas irregulares perante o ordenamento jurídico aeronáutico e de defesa nacional.

IV – DA NECESSIDADE DE REGISTRO EM ÓRGÃOS REGULADORES

A operação de RPAs/drones no Brasil não é livre, sendo regulada por diversos órgãos, dentre eles:

4.1. Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Regulamenta o uso de RPAs por meio do RBAC-E nº 94, exigindo:

- Cadastro da aeronave;

- Registro no SISANT;

- Certificação conforme peso e operação.

4.2. Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA)

Exige:

- Cadastro no sistema SARPAS;

- Autorização prévia de voo;

- Plano de voo conforme área de operação.

4.3. Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)

Exige:

- Homologação dos equipamentos de radiofrequência dos RPAs/drones.

4.4. Ministério da Defesa / SISCEAB

Dependendo da operação, especialmente em aerolevantamentos:

- Necessidade de observância de normas de segurança do espaço aéreo;

Controle indireto via estrutura do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

V – DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021

5.1. Violação ao art. 5º – Princípio da legalidade e segurança jurídica

A Administração Pública somente pode contratar empresas que estejam plenamente regulares perante a legislação vigente.

Ao não exigir tais registros, o edital:

- Permite contratação de empresa irregular;

- Fere o princípio da legalidade;

- Gera risco de nulidade contratual.

5.2. Violação ao art. 11 – Proposta mais vantajosa

A ausência de exigências técnicas:

- Favorece empresas irregulares com custos artificialmente menores;

- Compromete a isonomia;

- Distorce a competitividade.

5.3. Violação ao art. 67 – Habilitação técnica

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir:

“comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto”.

No caso concreto, não é possível comprovar aptidão técnica sem comprovar regularidade operacional dos RPAs/drones.

VI – RISCO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A ausência das exigências ora apontadas pode gerar:

- Responsabilização do gestor por contratação irregular;

- Interrupção dos serviços por fiscalização (ANAC/DECEA);

- Multas e sanções administrativas;

- Nulidade do contrato;

- Risco à segurança do espaço aéreo.

VII – ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DOS TRIBUNAIS

O Tribunal de Contas da União (TCU) já firmou entendimento de que:

- A Administração deve exigir todos os requisitos legais indispensáveis à execução do objeto, sob pena de restrição indevida à segurança da contratação.

- Além disso, diversas impugnações em editais similares têm sido acolhidas quando há:

- Ausência de exigência de registro ANAC;

- Falta de comprovação de regularidade de RPAs/drones;

- Omissão quanto a autorizações de voo.

VIII – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL

Diante do exposto, o edital deve ser retificado para incluir, como condição de habilitação técnica obrigatória:

8.1. Da empresa

- Comprovação de regularidade para operação de RPAs;

- Cadastro ou conformidade com normas aplicáveis ao Ministério da Defesa (quando aplicável à atividade).

8.2. Dos RPAs/drones

- Registro na ANAC (SISANT);

- Homologação ANATEL;

- Aptidão para operação conforme RBAC-E nº 94.

8.3. Da operação

- Comprovação de capacidade de obtenção de autorizações de voo (DECEA/SARPAS);

- Profissional habilitado para operação.

IX – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

- O recebimento e conhecimento da presente impugnação;

- A suspensão do certame, até a devida análise do presente pedido;

- A retificação do edital, para inclusão das seguintes exigências:

- Regularidade da empresa junto aos órgãos reguladores do setor aeronáutico;

- Comprovação do Registro e homologação dos RPAs/drones;

- Comprovação de aptidão para operação regular no espaço aéreo brasileiro;

Caso não seja esse o entendimento, requer:

- Justificativa técnica formal da Administração para a ausência das exigências;

- Responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X – CONCLUSÃO

A omissão apontada não é meramente formal, mas compromete a legalidade, a segurança da contratação e a isonomia do certame, sendo imprescindível a correção do edital antes da continuidade do procedimento licitatório. Nestes termos,
Pede deferimento.

JOSE BRUNO DE SOUZA NOGUEIRA GOMES:02580916571

Assinado de forma digital por JOSE BRUNO DE SOUZA NOGUEIRA GOMES:02580916571
Dados: 2026.03.17 19:40:14 -03'00'

José Bruno de Souza Nogueira Gomes

REPRESENTANTE LEGAL

CREA: 0213209500

CPF: 025.809.165-71

AMBIENTEGEO ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 47.443.712/0001-49